



FISCALIZAÇÃO - ARQUIVOS ELETRÔNICOS EXIGIDOS

Prezado Cliente,

Esta Circular tem por objetivo alertá-los quanto à obrigatoriedade da geração dos arquivos eletrônicos pelas empresas emitentes da Nota Fiscal Eletrônica de Mercadorias (NF-e), modelo 55, e usuárias do Sistema Eletrônico de Processamento de Dados.

1. Nota Fiscal Eletrônica de Mercadorias

Conforme informado, os estabelecimentos comerciais e industriais deverão manter os arquivos em extensão "XML" das NF-e, emitidas e recebidas, em arquivo digital, pelo prazo prescricional de 5 (cinco) anos, devendo ser apresentados à administração tributária quando solicitado.

Caso o destinatário não seja contribuinte credenciado para emissão da **NF-e**, alternativamente a guarda de documentos em arquivo digital, deverá manter o **DANFE** (Documento Auxiliar da NF-e) em arquivo.

Relativamente às operações em que seja obrigatória a emissão da **NF-e** ou **DANFE**, o destinatário deverá exigir a sua emissão, sendo vedada a recepção de mercadorias cujo transporte tenha sido acompanhado por nota fiscal **modelo 1 ou 1-A**.

Além de manterem os arquivos da NF-e devidamente armazenados, conforme acima citado, faz-se necessário o envio dos referidos arquivos à **HALLEY ASSESSORIA CONTÁBIL**, preferencialmente através do ambiente FTP ou por qualquer meio eletrônico.

Cumpramos ressaltar que a **HALLEY ASSESSORIA CONTÁBIL** não se responsabilizará pela guarda dos arquivos e por eventuais autuações decorrentes do descumprimento das normas citadas nesta Circular.

2. Contribuintes usuários do Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, inclusive por meio do Emissor de Cupom Fiscal (ECF).

As empresas que emitem documento fiscal por processamento eletrônico de dados inclusive os contribuintes usuários do **Emissor de Cupom Fiscal (ECF)**, estão obrigadas a gerarem e disponibilizarem ao fisco estadual os arquivos magnéticos conforme leiaute previsto na **Portaria CAT 32/96**, agrupados por tipos de registros compostos pelas seguintes principais informações:

a) Registro tipo 10 a 11 (Dados do Estabelecimento): composto pelos dados cadastrais do contribuinte, nº do CNPJ, inscrição estadual, nome do contribuinte, município, unidade da federação, período, endereço, contato, telefone etc;

b) Registro tipo 50 e 51 (ICMS e IPI): composto por informações relativas ao ICMS e IPI, nº CNPJ e inscrição estadual dos clientes e fornecedores, data de emissão dos documentos fiscais, unidade da federação, modelo e número das notas fiscais, valor total, base de cálculo, valor e alíquotas dos impostos etc;

c) Registro tipo 54 (Produtos / Mercadorias): informações relativas ao CNPJ dos fornecedores e clientes, código do produto, quantidade, valor bruto, base de cálculo valor



e alíquota do ICMS e do IPI etc;

d) Registro tipo 60 (Emissor de Cupom Fiscal): informações relativas à redução "z", leitura "x", valor da operação. valor do totalizador etc;

e) Registro tipo 74 (Registro de Inventário): informações relativas ao código do produto, quantidade, valor unitário, valor total etc;

f) Registro tipo 75 (Código de Mercadoria / Produto ou Serviços): informações relativas ao código da mercadoria, classificação fiscal do produto, descrição da mercadoria, quantidade, valor unitário, valor total, alíquota do ICMS e do IPI etc.

Importante destacar que as informações acerca dos produtos e mercadorias (**Registro tipo 54, 74 e 75**), deverão ser geradas por meio do programa de emissão de nota fiscal, do Emissor de Cupom Fiscal e do controle de estoque utilizado pela empresa para àqueles contribuintes que emitem nota fiscal por processamento eletrônico de dados e usuários do Emissor de Cupom Fiscal. Já as demais informações serão extraídas pelo programa de escrituração de documentos fiscais utilizados pela **HALLEY ASSESSORIA CONTÁBIL**.

A **Receita Federal do Brasil**, por seu turno, também impõem às empresas usuárias do **Sistema Eletrônico de Processamento de Dados** a apresentação de arquivos eletrônicos conforme previsto **IN 86/2001 e Ato Declaratório Executivo COFIS nº 15/2001**, contendo informações relativas aos registros contábeis, fornecedores e clientes, documentos fiscais, comércio exterior, controle de estoque e registro de inventário, relação insumo / produto, controle patrimonial, folha de pagamento.

Portanto, recomendamos que V.Sa., verifique com vosso **programador ou empresa de software** se o programa utilizado pela empresa está apto a gerar os arquivos acima mencionados.

A não apresentação dos referidos arquivos quando exigidos pela fiscalização esta sujeita as penalidades.

Sem mais, colocamo-nos ao seu inteiro dispor, para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Fundamentos Legais: Artigo 494 Decreto 45.490/2000; (Lei 6374/89); Convênio ICMS 57/95, cláusula 27; Portaria CAT 32/96 Art. 30.

HALLEY ASSESSORIA CONTÁBIL

Integrando Soluções, Buscando Alternativas

www.halleycontabilidade.com.br

halley@halleycontabilidade.com.br

11 3864-9676

JSOF/2010